



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Eleição para Reitor e Vice-reitor,
Diretor e Vice-diretor das Unidades Universitárias, inclusive HUPE,
Diretor de Centro Setorial, do CEPUERJ e da Rede SIRIUS**

QUADRIÊNIO 2012- 2015 (Resoluções 02 e 03/07, 05 e 09/11)

O Presidente da Comissão Eleitoral Geral, nomeada pela Portaria nº 276/REITORIA/11, tem a informar o seguinte:

DA DESINCOMPATIBILIZAÇÃO:

AS NORMAS DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DOS CANDIDATOS SÃO AS PREVISTAS NOS Arts. 8º E 9º DA RESOLUÇÃO 002/07

“Art. 8º - Os ocupantes de cargos de confiança, bem como os titulares de cargo eletivo que desejarem inscrever-se como candidatos à Reitor ou Vice-Reitor, na eleição de que trata a presente Resolução, deverão licenciar-se do cargo, ficando-lhes asseguradas todas as vantagens funcionais e estipendiárias que teriam ou passariam a ter, caso não se houvessem licenciado.

***Parágrafo único** - A desincompatibilização, através da licença de que cuida este artigo, dar-se-á na data designada no calendário de que trata esta Resolução, e cessará de pleno direito, com a volta do servidor ao cargo ou função de que se afastou, no dia seguinte àquele em que os Conselhos Superiores desta Universidade tomarem conhecimento do resultado da eleição.”*

***Art. 9º** - O calendário da eleição, a ser observado pela Comissão, será estabelecido por Resolução do Conselho Universitário e estabelecerá:*

- desincompatibilização e inscrição para os candidatos a Reitor e Vice-Reitor no prazo de até 30 (trinta) dias antes da realização do 1º turno das eleições;”

Desta forma, os candidatos deverão se desincompatibilizar até o dia 23/09/2011.

Obs.: são exemplos de cargos que necessitam desincompatibilização: Reitor, Vice-reitor, Sub-Reitores, Direção de Centro e de Unidade, Chefias de Departamento, Coordenadores eleitos de Programa de Pós-Graduação, todos os CCs e FGs.

UERJ, em 15 de setembro de 2011.

ADILSON RODRIGUES PIRES
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL GERAL